



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3294/2011

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2011, com a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA**, situada a Rua Aliança, Bairro Aeroporto, Guarapari, Estado do Espírito Santo, CEP 29.220-60, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 36.037.0430/0001-25, com reconhecimento de utilidade pública conforme preconizada pela Lei Municipal Nº. 2923/2008, de 28 de novembro de 2008.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social e Esportiva relativo à parte dos custos atinente a estruturação e manutenção da categoria de base: Sub 9, Sub 11, Sub 13 e Sub 15 anos da agremiação estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 2º - A transferência do numerário autorizada pelo artigo anterior, será repassada em cota única.

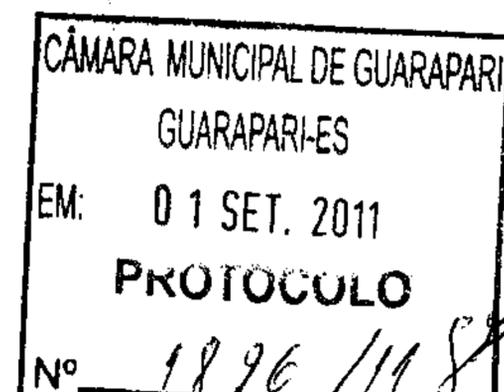
Art. 3º - Para dar suporte orçamentário e financeiro, caso necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor especificado no artigo primeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – **SECTUR**, na seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretario

27.812. 0039.1.270.000 Associação Atlética Aliança

3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001..... R\$ 8.000,00





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação da Lei Nº. 3294/2011)

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 3º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretario

13.392.0040.1.181.000 Apoio a Eventos da Comunidade

3.3.50.41.00 Contribuições fonte 001 NR 218R\$8.000,00

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2011 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 26 de agosto de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 100/2011
Autoria do PL nº. 100/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 15.803/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 01 SET. 2011
PROTOCOLO
Nº 1896/11